



PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026**

**Processo Administrativo nº 4.202-1/2026**

## OBJETO

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DESTINADA AO SUPRIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, ESTADO DE SÃO PAULO, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 11/06/2026 às 08h30\*

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/06/2026 às 09h00\*

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Prefeitura de Jaboticabal, Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160, bairro Vila Serra, cidade de Jaboticabal/SP – CEP 14.870-900.

\* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

### PARTE I – PREÂMBULO

O **PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 509, de 24 de abril de 2.026, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com o critério de julgamento de MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de implantação, operação e manutenção de centrais para geração distribuída de energia solar fotovoltaica destinada ao suprimento da demanda energética de unidades consumidoras vinculadas ao município de Jaboticabal, com gestão de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”); Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”); Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“LEI DE LICITAÇÕES”), bem como demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo n.º 9.379-3/2025 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da LEI DE PPP.

O ato de justificação da CONCESSÃO, datado de 25 de fevereiro de 2025, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/95, foi publicado no Diário Oficial do Município de Jaboticabal no dia 20 de março de 2.025.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e demais valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda, destinadas para estas finalidades específicas, conforme segue discriminado no **ANEXO 18 – Informação Orçamentária.**

O PRAZO DA CONCESSÃO será de **27 (vinte e sete) anos** contados da DATA DE EFICÁCIA.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

Em atendimento ao Art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, esta Administração justifica que a forma presencial favorece esclarecimentos técnicos imediatos; verificação célere da habilitação e regularidade das propostas; maior celeridade procedimental sem prejuízo da competitividade; acesso público, inclusive a munícipes com restrições de conectividade.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13 da LEI DE PPP.

Os ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (**ENVELOPE 1**); da PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE 2**); e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (**ENVELOPE 3**) deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do ANEXO 11 - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Jaboticabal, com endereço na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" n.º 160, Vila Serra, cidade de Jaboticabal, SP, CEP: 14.870-900.

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será realizada no dia **11/06/2026 às 09h00** (horário de Brasília), igualmente, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, Prefeitura Municipal de Jaboticabal, com endereço na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" n.º 160, bairro Vila Serra, cidade de Jaboticabal, SP, CEP: 14.870-900

A LICITAÇÃO foi precedida de **audiência pública** realizada no dia 17/10/2025 nos termos do artigo 21, da LEI DE LICITAÇÕES, conforme aviso de abertura e de convocação, publicados no dia 19/09/2025, no Diário Oficial do Município de Jaboticabal, páginas 03 e 04; no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 22 de setembro de 2.025, Caderno Municípios, Seção Atos Municipais; no Diário Oficial da União – Seção 3, edição de 22 de setembro de 2.025 e no sítio eletrônico <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/>, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Além disso, a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias 01/10/2025 e 31/10/2025, conforme aviso publicado no dia 19/09/2025, no Diário Oficial do Município de Jaboticabal, e no sítio eletrônico <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/>, em atendimento ao artigo 10, inciso VI, da LEI DE PPP.

O EDITAL em questão também foi divulgado e possui seu inteiro teor e ANEXOS mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54, da LEI DE LICITAÇÕES.



Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

## **PARTE II - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído abaixo.

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**ADJUDICAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à PROPONENTE vencedora o objeto da LICITAÇÃO.

**ADJUDICATÁRIA:** PROPONENTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.

**AFILIADAS:** Relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente.

**ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, criada pela Lei nº 9.427 de 26 de dezembro de 1996;

**ANEXOS:** Documentos que integram o presente EDITAL;

**ANEXOS DA MINUTA DE CONTRATO:** Cada um dos documentos anexos à Minuta do CONTRATO;

**ATESTES DE COMISSIONAMENTO OU ATESTE:** Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE, após a vistoria da USINA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, por meio do qual atestará a conformidade dos serviços realizados pela SPE.

**BENS PRIVADOS:** Bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem BENS VINCULADOS, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos SERVIÇOS.

**BENS REVERSÍVEIS:** Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, conforme disposto no CONTRATO.

**CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** Evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução da presente LICITAÇÃO.

**CENTRAL GERADORA:** Central geradora de energia elétrica solar fotovoltaica implantada e operada no âmbito da presente CONCESSÃO que se enquadre nas modalidades de GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, nos termos estabelecidos pela ANEEL;

**COLIGADAS:** Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo PODER CONCEDENTE e instituída pela Portaria nº 509, de 24 de abril de 2.026, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO:** Concessão administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e ANEXOS.

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico – SPE, a ser constituída pela PROPONENTE VENCEDORA de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;

**CONCORRÊNCIA:** Procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL.

**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**CONSORCIADA:** Cada um dos membros de um CONSÓRCIO;

**CONSÓRCIO:** Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, deverão também constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade do Município, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO.

**CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, por meio da INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, pela execução do CONTRATO, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos SERVIÇOS relacionados à USF por ela prestados, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS e conforme a PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA.

**CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** Valor apresentado na PROPOSTA COMERCIAL por cada PROPONENTE.

**CONTRATO:** CONTRATO de CONCESSÃO para prestação dos SERVIÇOS, conforme minuta constante do ANEXO 10 deste EDITAL;

**CONTROLADA ou COLIGADA:** Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

**CONTROLADORA:** Qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

**CONTROLE:** Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

**CRONOGRAMA:** É o documento que contém a organização temporal dos eventos físico-financeiros e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, em relação à realização das OBRAS e de outras atividades definidas neste CONTRATO.

**CUSTO DE DISPONIBILIDADE:** quantitativo (em KWh) cobrado pela DISTRIBUIDORA a título de fatura de energia, independentemente do consumo energético da UNIDADE CONSUMIDORA, para que seja disponibilizado o serviço de distribuição de energia elétrica;

**DATA-BASE:** Data de todos os valores em reais (R\$) expressos neste EDITAL e em seus ANEXOS, janeiro de 2026.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**DATA DE EFICÁCIA:** Data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, com assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, como previsto no CONTRATO;

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até **11 de junho de 2026 às 08h30**, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura de Jaboticabal, sito na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, bairro Vila Serra, cidade de Jaboticabal, SP, CEP: 14.870-900, pelas PROPONENTES os ENVELOPES 1, 2 e 3.

**DEMANDA INICIAL DE REFERÊNCIA:** Consumo total estimado de energia elétrica das UNIDADES CONSUMIDORAS vinculadas à Prefeituras, conforme apresentado no EDITAL e seus ANEXOS, e utilizado como base para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** Conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES, destinado a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**DOM:** Diário Oficial do Município de Jaboticabal/SP;

**EDITAL:** Edital de Concorrência Pública nº 04/2026 e todos os seus ANEXOS;

**ENVELOPE:** Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados: ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE; ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL; e ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO);

**EMPRESA DISTRIBUIDORA ou DISTRIBUIDORA:** Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e que é fiscalizada pela ANEEL;

**ETAPA DE VIVA VOZ:** Etapa da LICITAÇÃO realizada em viva-voz, na qual PROPONENTES, conforme regras e limitações previstas no EDITAL, poderão apresentar LANCES adicionais ao contido na PROPOSTA COMERCIAL.

**FASE DE CONSTRUÇÃO ou FASE DE IMPLANTAÇÃO:** Etapa de implantação e instalação das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS com período de duração compreendido entre a DATA DA ORDEM DE INÍCIO e a emissão dos ATESTES DE COMISSIONAMENTO, indicando o término dos serviços de instalação das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, nos termos do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA SPE;

**FINANCIADOR:** Ente responsável pelo aporte total ou parcial de recursos através dos quais a CONCESSIONÁRIA arcará com os custos relativos aos investimentos para a execução das OBRAS. Caso a CONCESSIONÁRIA contrate a obtenção de recursos com



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

FINANCIADOR, o MUNICÍPIO reconhecerá este vínculo mediante a apresentação à secretaria municipal gestora deste CONTRATO, podendo o FINANCIADOR vir a integrar a relação contratual desta CONCESSÃO nos casos previstos na Lei Federal 8.987/95.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.

**GARANTIA DE PROPOSTA:** Garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL, condições previstas no EDITAL e obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a ser apresentada pelas PROPONENTES no ENVELOPE 1, nos termos deste EDITAL;

**GERAÇÃO DISTRIBUÍDA:** Modalidade de geração de energia elétrica conectada à rede da DISTRIBUIDORA e com potência instalada que permita o seu enquadramento dentro das categorias de microgeração distribuída ou minigeração distribuída e seja passível de aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica nos termos das Resoluções Normativas da ANEEL.

**GERAÇÃO MÍNIMA:** Quantidade mínima de energia elétrica, contabilizada em kWh (Quilowatt- hora), a ser produzida anualmente pelas USFs, conforme valores previstos no CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS;

**GRUPO ECONÔMICO:** Para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**HOMOLOGAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

**INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA:** Instituição financeira oficial a ser contratada pelo MUNICÍPIO, com anuência da CONCESSIONÁRIA, em que será aberta a CONTA VINCULADA, que ficará incumbida de receber os recursos advindos dos Tesouros Municipais para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para repasse dos valores depositados, nos termos do CONTRATO. Caso a CONCESSIONÁRIA contraia financiamento para a realização dos



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

investimentos previstos no CONTRATO de CONCESSÃO, a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA deverá realizar diretamente ao FINANCIADOR o pagamento de seus direitos creditórios, nos termos de seu Contrato.

**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:** Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

**IPCA/IBGE:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para alguns reajustes, conforme o regramento estabelecido no EDITAL e no CONTRATO.

**LANCE:** Oferta realizada pela PROPONENTE que contempla proposta de desconto sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, constante da PROPOSTA COMERCIAL e no âmbito da ETAPA DE VIVA-VOZ, se houver, nos termos previstos no EDITAL.

**LEI DAS CONCESSÕES:** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.

**LEI DE LICITAÇÕES:** Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e respectivas alterações e regulamentação.

**LEI DE PPP:** Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentação.

**LICITAÇÃO:** Procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

**MARCOS DA CONCESSÃO:** Conjunto de entregas previstas para a implantação das USFs nos termos constantes da minuta do CONTRATO e dos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;

**MMGD (Micro e Minigeração Distribuída):** Termo que abrange tanto a microgeração quanto a minigeração distribuída.

**MUNICÍPIO:** Município de Jaboticabal, localizado no estado de São Paulo;

**PARTE ou PARTES:** Município de Jaboticabal.

**PLANO DE NEGÓCIOS:** Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser apresentado pela Licitante, abrangendo todo o período da Concessão e



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

todos os elementos e aspectos financeiros necessários à boa execução do CONTRATO de CONCESSÃO, a ser entregue ao Poder Concedente, nos termos deste edital.

**PODER CONCEDENTE:** Município de Jaboticabal

**PRAZO DA CONCESSÃO:** Prazo de 27 (vinte e sete) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua alteração na forma prevista no CONTRATO.

**PRODIST (Procedimentos de Distribuição):** Conjunto de módulos da ANEEL que estabelecem os requisitos e procedimentos para conexão de centrais geradoras à rede elétrica.

**PROPONENTE:** Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.

**PROPONENTE VENCEDORA:** PROPONENTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

**PROPOSTA COMERCIAL ou PROPOSTA ECONÔMICA:** Proposta contida no ENVELOPE 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”, na qual será apresentado o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pela PROPONENTE, o qual poderá ser eventualmente alterado em razão da realização da ETAPA DE VIVA-VOZ, conforme regramento do EDITAL;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS, EXTRAORDINÁRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS:** As receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA que não resultaram da prestação de serviços públicos OBJETO desta LICITAÇÃO.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**REMUNERAÇÃO:** CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, calculada conforme estipulado nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS destinada à CONCESSIONÁRIA.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**REPRESENTANTE CREDENCIADO** ou **PARTICIPANTE CREDENCIADA**: Pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO;

**SCEE** (Sistema de Compensação de Energia Elétrica): Mecanismo central que viabiliza a MMGD, permitindo que a energia injetada na rede gere créditos para abater o consumo.

**SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**: Sessão pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para abertura e análise dos ENVELOPES, no dia **11 de junho de 2026, a partir das 09h00**;

**Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD)**: Estrutura geral de índices e indicadores para aferir a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária e impactar o pagamento.

**SPE**: Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela PROPONENTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;

**SUSEP**: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil;

**UNIDADE CONSUMIDORA**: Conjunto de instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor, localizado numa mesma propriedade ou propriedades contíguas, conforme lista apresentada pelo PODER CONCEDENTE, e beneficiárias do sistema de COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS pela Resolução Normativa ANEEL no âmbito do presente OBJETO;

**USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, CENTRAL GERADORA, USINA GERADORA, GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, USINA FOTOVOLTAICA, UFV** ou **USF**: instalação de produção de energia elétrica a partir do aproveitamento da radiação solar sob a aplicação do efeito fotovoltaico de propriedade da CONCESSIONÁRIA e operada por ela;

**VALOR DO CONTRATO**: Valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS EFETIVAS, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, assumindo o atendimento integral dos índices de desempenho do CONTRATO e cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO nos prazos previstos no CONTRATO.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação

Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;

As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;

No caso de divergência entre:

Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e,

Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso

### PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

<b>ANEXO 1</b>	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
<b>ANEXO 2</b>	TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA
<b>ANEXO 3</b>	MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
<b>ANEXO 4</b>	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO 5</b>	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO
<b>ANEXO 6</b>	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA, DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DE CAPACIDADE FINANCEIRA
<b>ANEXO 7</b>	MODELO DE PROCURAÇÃO
<b>ANEXO 8</b>	DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

<b>ANEXO 9</b>	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
<b>ANEXO 10</b>	MINUTA DE CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO 11</b>	CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO
<b>ANEXO 12</b>	DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
<b>ANEXO 13</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
<b>ANEXO 14</b>	DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS NO ÂMBITO DA PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO 15</b>	MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
<b>ANEXO 16</b>	CAPA DE DOCUMENTAÇÃO
<b>ANEXO 17</b>	PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL
<b>ANEXO 18</b>	INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>ANEXO 19</b>	RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

\* Todos os anexos acima estão disponibilizados em arquivos individuais, apartados deste edital, visando sua melhor visualização.

### PARTE IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONCESSÃO E DO CRITÉRIO DA LICITAÇÃO

**1.1** O objeto da LICITAÇÃO é a delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos SERVIÇOS de implantação, instalação, operação e a manutenção de USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, destinadas ao suprimento da demanda energética de UNIDADES CONSUMIDORAS vinculadas ao Município de Jaboticabal-SP, com gestão de serviços de COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS de energia elétrica, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

**1.2** As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**1.3** A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

**1.4 A CONCESSIONÁRIA** poderá, alternativamente à construção de usinas fotovoltaicas, adquirir usinas já implantadas e em operação, desde que:

a) Comprove a titularidade plena ou posse autorizada da unidade geradora com prazo igual ou superior à vigência contratual;

b) Apresente todos os licenciamentos e regularizações fundiárias e ambientais;

c) Comprove o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e de monitoramento, previstas neste Edital e seus ANEXOS;

d) Submeta, previamente à assinatura do contrato, os laudos técnicos de desempenho, vida útil remanescente e conectividade, emitidos por profissional legalmente habilitado com ART;

e) Garanta a reversibilidade da usina ao final da concessão, nos mesmos moldes das unidades construídas.

**1.5** O critério da LICITAÇÃO será o de menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, obtido por meio do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL EM RELAÇÃO À TARIFA DA DISTRIBUIDORA, NO SUBGRUPO B3 (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

## **2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME**

**2.1** O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre a GERAÇÃO FOTOVOLTAICA poderão ser obtidos, exclusivamente:

**2.2** No sítio eletrônico <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/> ;

**2.3** Em mídia eletrônica, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no período das 08h00 às 17h00, no endereço: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/>.

**2.4** A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no subitem 2 do EDITAL, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

**2.5** A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme subitem deste EDITAL.

**2.6** As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

**2.7** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à GERAÇÃO FOTOVOLTAICA foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante os potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

**2.8** As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

### **3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**3.1** Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, nos termos do artigo 164, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), com o título "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – PPP DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA", acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".doc" ou ".docx", conforme modelo do ANEXO 1.

**3.3** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

**3.5** As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no sítio eletrônico do Município de Jaboticabal, no endereço <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/>, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do cronograma deste EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

**3.6** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 3.7** A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 3.5, do EDITAL, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no subitem 3.1, do EDITAL.
- 3.8** Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.
- 3.9** Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1** Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, junto ao Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, no Paço Municipal da Prefeitura de Jaboticabal, localizado à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, bairro Vila Serra, Jaboticabal/SP, no período das 09h00 às 15h00, **OU** através do e-mail: [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do artigo 164, caput, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 4.2** As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima, observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.
- 4.3** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.
- 4.4** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no endereço eletrônico: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 4.5** O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

qual o EDITAL será republicado, conforme estabelecido no artigo 55, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

### **5. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO**

**5.1 O PRAZO DA CONCESSÃO é de 27 (vinte e sete) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA.**

**5.2 O VALOR DO CONTRATO estimado é de R\$99.169.704,39 (noventa e nove milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e nove centavos), considerando o valor limite de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado no subitem 11.3, alínea 11.10 e 11.11, deste EDITAL.**

**5.3 O VALOR DO CONTRATO estimado é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.**

**5.4 O prazo de execução para a construção das USFs, descrita no CONTRATO DE CONCESSÃO, é de 27 meses, e terá como o aceite, pelo PODER CONCEDENTE, do final da Fase I e início da Fase II.**

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), fundos de investimento, empresas ou sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam aos termos deste EDITAL.**

**6.2 Não poderão participar da LICITAÇÃO, de acordo com o artigo 14, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES:**

**6.3 Pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**6.4 Pessoas jurídicas que estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

**6.5 Pessoas jurídicas que cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;**



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 6.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7** Empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.9** Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no subitem 6.12, deste EDITAL;
- 6.10** Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 6.11** Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- 6.12** No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.
- 6.13** A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 6.12 deste EDITAL deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.
- 6.14** Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:
- 6.15** Cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL, observado, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, o disposto no subitem 10.22, deste EDITAL.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 6.16** O ANEXO 7, deste edital, deverá ser assinado por cada uma das consorciadas. Os demais ANEXOS, deste edital, deverão ser assinados pela empresa líder do consórcio, nos termos constantes deste edital.
- 6.17** As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.
- 6.18** A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 6.19** Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.
- 6.20** Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
- 6.21** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.
- 6.22** As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.
- 6.23** O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE”, Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE, do qual deverão constar as seguintes informações:
- 6.24** Denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
- 6.25** Qualificação das empresas CONSORCIADAS;
- 6.26** Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- 6.27** Indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração;
- 6.28** Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO e ao CONTRATO, nos termos do artigo 15, V, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES;
- 6.29** Obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.
- 6.30** O Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE de que trata o subitem 6.23 poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial.
- 6.31** A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

### **7. CRONOGRAMA**

**7.1** O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

**7.2** Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOM ou convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

**7.3** A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

### **8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na Prefeitura de Jaboticabal, por PARTICIPANTE CREDENCIADA, munida dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

**8.2** Somente será admitida a entrega de ENVELOPES por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

**8.3** Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

**ENVELOPE nº [●]**

EDITAL [●] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL – SP.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO E CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

**8.4** Cada documento inserido em cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá estar acompanhado de capa de identificação de cumprimento ao item exigido neste EDITAL, nos termos do ANEXO 16 – CAPA DE DOCUMENTAÇÃO.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 8.5** Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá conter 2 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdos numerados sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.
- 8.6** Cada via conterà, como última página com conteúdo, um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.
- 8.7** Para efeitos de apresentação:
- 8.8** As vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no subitem 8.4 deste EDITAL, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- 8.9** Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, que deverão ser apresentados em suas vias originais;
- 8.10** Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.
- 8.11** Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da PROPONENTE.
- 8.12** Um dos representantes legais da PROPONENTE ou da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 8.4 deste EDITAL, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
- 8.13** Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.
- 8.14** Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.
- 8.15** Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.
- 8.16** Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 8.17** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 8.18** Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- 8.19** No caso de documentos em língua estrangeira, deverão ser observadas as regras e condições constantes do item 8.30 deste Edital.
- 8.20** As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.
- 8.21** Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (PEN-DRIVE), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas), sem restrição de acesso, que deverão integrar cada ENVELOPE.
- 8.22** As planilhas do PLANO DE NEGÓCIOS, deverão ser gravadas em software compatível com Excel (Windows), contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferência dos dados e dos valores apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste Edital.
- 8.23** A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um PEN-DRIVE específico para a documentação de cada ENVELOPE.
- 8.24** Os PEN-DRIVES deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).
- 8.25** Em caso de divergência entre a documentação apresentada por meio magnético (PEN-DRIVE) e a documentação impressa apresentada nos ENVELOPES, prevalecerá a documentação impressa dos ENVELOPES.
- 8.26** Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 8.27** Os documentos e certidões deverão estar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo admitidas, no caso de certidões entregues sem data de validade expressa, aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 8.28** Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 8.29** Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se, para os valores expressos em moeda estrangeira, a necessidade de conversão, conforme determinado no Subitem 8.28 anterior.
- 8.30** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste subitem não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.
- 8.31** Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 8.32** Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.
- 8.33** Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante ao art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
- 8.34** No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**8.35** Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem 8.34.

### **9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**

#### **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

**9.1** Cada PROPONENTE deverá comprovar a existência de pessoas físicas munidas de poderes de representação para atuarem como REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos dos seus atos constitutivos.

**9.2** A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE”:

**9.3** Caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja procurador, o Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), bastando a apresentação de atas de eleição e/ou certidão simplificada para este fim ou caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja representante legal estatutário; e

**9.4** No caso de CONSÓRCIO, não havendo a indicação de REPRESENTANTES CREDENCIADOS no próprio termo de constituição de consórcio e compromisso de constituição de SPE, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder ou por todos os consorciados, com firma reconhecida, e será acompanhado de (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e/ou(b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes), admitida certidão simplificada para este fim, conforme o caso.

**9.5** Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

**9.6** A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

**9.7** Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**9.8** O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

**9.9** A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 9.2, deste EDITAL.

### **10. GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE (ENVELOPE 1)**

**10.1** Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para os investimentos devidos pela CONCESSIONÁRIA, o que perfaz a importância de R\$991.697,04 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

**10.2** A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

**10.2.1** Caução em dinheiro;

**10.2.2** Títulos da Dívida Pública Federal;

**10.2.3** Seguro-garantia; ou

**10.2.4** Fiança bancária.

**10.3** O ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal é confirmada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE que permitam essa confirmação.

**10.4** A PROPONENTE também deverá incluir, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, a declaração do ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, enquadra-se. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 10.5** Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a declaração do ANEXO 12 – DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 60, §1º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES só deverá ser apresentada caso todas as CONSORCIADAS se enquadrem nas prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, §1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 10.6** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência durante toda a participação da PROPONENTE no certame, ou seja, até a assinatura do respectivo contrato.
- 10.7** Cabe à PROPONENTE comprovar a vigência da GARANTIA DA PROPOSTA, sempre que solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 10.8** Se a PROPONENTE não comprovar a vigência da GARANTIA DA PROPOSTA, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.
- 10.9** Em caso de renovação, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 10.10** As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições, quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA, a saber:
- 10.11** A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO, que não sejam aquelas previstas na regulamentação aplicável.
- 10.12** No caso de opção pelo recolhimento da CAUÇÃO EM DINHEIRO, o depósito deverá ser recolhido através do pagamento de guia denominada Documento de Arrecadação Municipal (DAM), mediante o preenchimento de requerimento devidamente assinado informando o valor a ser dado como garantia de participação, nº do edital e a que se refere.
- 10.13** A referida guia poderá ser obtida pessoalmente junto ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), enviando o requerimento devidamente preenchido e assinado conforme os critérios acima, tendo como assunto do e-mail: "SOLICITAÇÃO DE GUIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2026".
- 10.14** As guias de arrecadação serão emitidas até o último dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos envelopes, conforme cronograma da licitação, constante do Anexo 11 deste edital.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 10.15** O recolhimento do montante especificado deverá ser realizado com a antecedência necessária, de forma a propiciar a emissão do respectivo comprovante do recolhimento em tempo hábil.
- 10.16** GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes dos ANEXOS 2 e 3 deste EDITAL.
- 10.17** Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados, em sua forma original, na "1ª via" do ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.
- 10.18** Em caso de fiança bancária, esta deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA.
- 10.19** Os bancos emissores de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento.
- 10.20** Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo do ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA.
- 10.21** Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 10.22** Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS, fazendo também constar do respectivo instrumento as respectivas razões sociais, CNPJs e percentuais de participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 10.23** As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.
- 10.24** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.
- 10.25** Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do subitem 13.6, do EDITAL.
- 10.26** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 18 do EDITAL ou na legislação aplicável.
- 10.27** Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa em assinar o CONTRATO, não apresentação da documentação exigida no subitem 17.3, do EDITAL ou de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação no certame, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 10.28** A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.
- 10.29** Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 10.30** Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas em até 20 (vinte) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

### **11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)**

- 11.1** O ENVELOPE 2 conterà a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- 11.2** A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, em reais(R\$), considerando um



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

duodécimo da GERAÇÃO MÍNIMA ANUAL, e o percentual (%) de desconto em relação à tarifa praticada pela DISTRIBUIDORA, em até duas casas decimais, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta do CONTRATO, a qual poderá ser alterado em razão da realização da ETAPA DE VIVA-VOZ, se houver, na forma prevista no EDITAL.

- 11.3** A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretroatável durante seu período de vigência e deverá ter como data base jan/26 e considerar:
- 11.4** a DEMANDA INICIAL DE REFERÊNCIA;
- 11.5** Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- 11.6** Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o relacionado à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;
- 11.7** Os valores a serem pagos ao Consórcio formado pelas Empresas BRUKER SOLUÇÕES LTDA. e QGMB Consultoria LTDA., a título de ressarcimento dos estudos, conforme inciso 17.8, do subitem 17.3 e item 19.1 do EDITAL;
- 11.8** A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- 11.9** O prazo de 27 (vinte e sete) anos para a CONCESSÃO;
- 11.10** O limite mínimo de 20% (vinte por cento) de desconto em relação à tarifa da DISTRIBUIDORA como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;
- 11.11** A expressão do valor em R\$ da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, calculada com base na DEMANDA INICIAL DE REFERÊNCIA, expressando a tarifa compensável praticada pela DISTRIBUIDORA para o Grupo B, no mês de Janeiro de 2026, multiplicada pela quantidade total de KWh da DEMANDA INICIAL DE REFERÊNCIA, e pelos percentuais de participação de cada MUNICÍPIO, e multiplicado pelo desconto percentual expresso na PROPOSTA COMERCIAL. A metodologia para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, GERAÇÃO MÍNIMA ANUAL, quantitativos de investimentos e operação deve ser claramente descrita, de forma a permitir a automática atualização desses parâmetros conforme o AJUSTE INICIAL DA BASE CONTRATUAL.
- 11.12** Deverá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL o PLANO DE NEGÓCIOS da PROPONENTE, conforme explicitado no item 11.13 abaixo, sob pena de desclassificação da PROPONENTE.
- 11.13** Deverá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL o PLANO DE NEGÓCIOS da PROPONENTE, respaldando os valores ofertados, devendo ser observadas as seguintes diretrizes e premissas em sua elaboração:



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 11.14** VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, considerada a data-base da data de apresentação dos Envelopes;
- 11.15** Sem prejuízo da observância das demais regras constantes do Edital e seus Anexos, o Licitante deverá apresentar, no PLANO DE NEGÓCIOS, todos os componentes que impactem a estruturação econômico-financeira de sua Proposta Econômica, destacando-se os seguintes itens:
- 11.16** Fluxo de Caixa da Concessão;
- 11.17** Demonstração de Resultados da CONCESSIONÁRIA;
- 11.18** Forma de alavancagem financeira;
- 11.19** Estrutura de garantias; e
- 11.20** Proposição de cobertura de seguros.
- 11.21** Para elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, o Licitante deverá considerar, dentre outros:
- 11.22** todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do Objeto da Concessão;
- 11.23** os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da Concessão;
- 11.24** o prazo da Concessão que é de 27 (vinte e sete) anos;
- 11.25** demais condicionantes do Edital e de seus Anexos, em especial a Minuta do CONTRATO.
- 11.26** A elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, bem como a acuidade dos dados que ele incorporar, são de exclusiva responsabilidade do Licitante, devendo ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas nele adotadas.
- 11.27** O PLANO DE NEGÓCIOS deverá obrigatoriamente, ser apresentado em planilha eletrônica editável e compatível com Microsoft Excel, incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação, mediante a apresentação de todos os dados, fórmulas e cálculos realizados, seguida da apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS, com o descritivo da modelagem realizada, a identificação e justificativa das premissas adotadas, entre outros elementos que permitam a exata compreensão dos componentes e da exequibilidade da Proposta Econômica ofertada.
- 11.28** O licitante deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, os elementos que compõe o PLANO DE NEGÓCIOS, em via impressa e assinada, o fluxo de caixa estimado da concessão, demonstrando a viabilidade econômico-



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

financeira da sua proposta econômica, tendo em vista todo o período contratual, desde a data do termo de transferência inicial.

- 11.29** Dentre outros elementos julgados relevantes no seu PLANO DE NEGÓCIOS, a licitante deverá apresentar:
- 11.30** “receita” - indicando as receitas oriundas das contraprestações pecuniárias a serem pagas pelo PODER CONCEDENTE em conformidade com os valores consignados na PROPOSTA ECONÔMICA;
- 11.31** “custos e despesas”, com:
- 11.32** a estimativa detalhada de custos e despesas operacionais, mediante a abertura de preços e quantidades;
- 11.33** a estimativa discriminada de despesas administrativas, comerciais e financeiras;
- 11.34** a verba prevista;
- 11.35** “impostos e tributos”, com:
- 11.36** a estimativa detalhada de despesas com PIS/COFINS e ISS;
- 11.37** a estimativa detalhada de despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e
- 11.38** a estimativa detalhada de créditos ou abatimentos da base de cálculo de qualquer imposto ou tributo;
- 11.39** “investimentos”, com toda a projeção de investimentos necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO incluindo:
- 11.40** cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação;
- 11.41** prazos para obtenção das licenças pertinentes, se aplicável;
- 11.42** quantitativos e preços dos itens, que deverão ser discriminados nos investimentos; e
- 11.43** detalhes da depreciação;
- 11.44** “financiamento”, com a indicação:
- 11.45** do ingresso de capital de terceiros (empréstimo ponte e/ou longo prazo, dívida sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários diversos, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.); do pagamento de principal;
- 11.46** dos valores dos juros e encargos estimados, e seu cronograma de pagamento; e



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 11.47** do índice de cobertura do serviço da dívida durante todo o período correspondente;
- 11.48** “receitas financeiras”, com indicação de receitas oriundas de aplicações ou outras operações financeiras;
- 11.49** “projeções macroeconômicas”, com todas as projeções de taxas e índices que possam vir a influenciar o PLANO DE NEGÓCIOS, incluindo taxas de juros, índices de inflação, câmbio, entre outros;
- 11.50** “recuperação do investimento”, com todas as premissas para recuperação do investimento por parte dos acionistas da SPE ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO (incluindo distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- 11.51** “indicadores”, com a produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital, payback etc.;
- 11.52** “fluxos de caixa”, com discriminação:
- 11.53** do fluxo de caixa do projeto;
- 11.54** do fluxo de caixa do projeto alavancado; e
- 11.55** fluxo de caixa do acionista (fluxo de dividendos, aportes de capital, reduções de capital, ou similares), com a abertura de todas as linhas que os compõem;
- 11.56** “taxa interna de retorno – TIR”, com discriminação:
- 11.57** da TIR do projeto;
- 11.58** da TIR do projeto alavancado;
- 11.59** da TIR do acionista; e
- 11.60** justificativa para as TIRs propostas.
- 11.61** O Licitante também deverá apresentar, de forma objetiva, clara e detalhada, as demonstrações de resultado, balanços patrimoniais e demonstrações de fluxo de caixa projetadas da CONCESSIONÁRIA durante todo o período contratual, desde a data do Termo de Transferência Inicial.
- 11.62** As demonstrações financeiras projetadas deverão ser apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), nas regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observando-se ainda, no que couber, as regras da Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.
- 11.63** Sem prejuízo das informações indicadas nos itens anteriores, o Licitante deverá considerar, para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, as regras



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

estabelecidas no CONTRATO no que tange à disciplina da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO a ser adotada ao longo da Concessão e no que tange à proposição de cobertura de seguros prevista.

- 11.64** As despesas administrativas classificadas como “Verificador Independente” devem ter os valores de desembolsos anuais dispostos no ANEXO 17 – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL.
- 11.65** Na elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser utilizados valores reais, ou seja, sem inflação, exceto a tarifa de energia, corrigida pela inflação energética, tendo por referência a data-base de janeiro de 2026, aplicável inclusive à taxa de juros de financiamento.
- 11.66** Os valores apresentados no PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser apresentados sempre em reais (R\$) e com periodicidade mínima anual.
- 11.67** A determinação das receitas, investimentos, custos e despesas apresentados pelo Licitante no PLANO DE NEGÓCIOS, bem como as variações decorrentes das obrigações assumidas são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que eventuais erros ou omissões não serão considerados para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, constituindo risco exclusivo do Licitante a avaliação de tais aspectos.
- 11.68** Na PROPOSTA ECONÔMICA, o LICITANTE declarará ainda ter pleno conhecimento e aceitação do AJUSTE INICIAL DA BASE CONTRATUAL a ser realizado após a ASSINATURA DO CONTRATO, conforme previsto na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO 10), que poderá alterar a GERAÇÃO MÍNIMA ANUAL, os quantitativos de investimentos e operação, e, conseqüentemente, a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA. A PROPOSTA COMERCIAL deve, portanto, apresentar sua metodologia de cálculo de modo que permita a automática atualização de todos esses parâmetros
- 11.69** No ENVELOPE DE PROPOSTA a LICITANTE deverá apresentar também declaração de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, emitida no papel timbrado da referida instituição e com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, declarando a viabilidade da PROPOSTA ECONÔMICA e do PLANO DE NEGÓCIOS da Licitante, declarando ainda, sob pena de responsabilidade, que:
- 11.70** Examinou o Edital, o Plano de Negócios da Licitante e sua Proposta Econômica;
- 11.71** Considera que a Proposta Econômica e o Plano de Negócios têm viabilidade Econômica;
- 11.72** Considera viável a obtenção dos financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela Licitante.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**11.73** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, declarará que analisou o PLANO DE NEGÓCIOS a ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 8, apresentando, ainda, um termo de confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a Instituição Financeira, com o conteúdo mínimo do ANEXO 9 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**11.74** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá tomar, como referência para sua análise, o CONTRATO e todos os ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.

**11.75** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA referida no subitem 11.73, do EDITAL, não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

**11.76** Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o plano de negócios da PROPONENTE, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

**11.77** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

**11.78** Até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA, podendo recusar-se a fazê-lo, hipótese na qual será excluída da LICITAÇÃO.

**11.79** A apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA é condição para aceitação da renovação da PROPOSTA COMERCIAL.

**11.80** Em se recusando a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**11.81** As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

## **12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 3)**

**12.1** O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 12.2** O ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO - deverá conter, imediatamente após à carta de apresentação, um índice indicando todos os documentos nele inseridos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA com a indicação do número da página em que se inicia cada documento constante no ENVELOPE.
- 12.3** O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.
- 12.4** Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.5** Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 12.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- 12.7** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, documentos equivalentes ao exigido no item 12.6 acima, devidamente traduzidos de acordo com as exigências indicadas no subitem 8.30, do EDITAL, em alinhamento com os artigos 67, §4º, e 70, Parágrafo Único, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 12.8** Quando a PROPONENTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.5, do EDITAL, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 12.9** Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 12.5, do EDITAL, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 12.10** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 12.5, do EDITAL, os seguintes documentos:
- 12.11** Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 12.12** Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 12.13** Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- 12.14** Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;
- 12.15** Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- 12.16** Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e
- 12.17** Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.
- 12.18** A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se comprovará mediante:
- 12.19** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 12.20** No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira.
- 12.21** Apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da Lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
- 12.22** Por meio do balanço patrimonial, comprovar que na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES a PROPONENTE possui patrimônio líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos devidos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 69, §4º da NOVA LEI de LICITAÇÕES.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**12.23** Quanto ao Patrimônio Líquido, o consórcio como um todo, deverá comprovar ser igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos) vezes o valor do patrimônio líquido estabelecido acima, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, salvo no caso de consórcio exclusivamente composto por microempresas ou empresas de pequeno porte.

**12.24** Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.

**12.25** No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do balancete inicial.

**12.26** A PROPONENTE deverá comprovar o atendimento dos índices de liquidez geral e de endividamento geral, segundo os seguintes critérios:

**12.27** Índice de “Liquidez Geral” (LG) não inferior a 1,0 (uma vírgula zero), obtido através da seguinte fórmula, devendo, em sua aplicação, ser mantidas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**12.28** Índice de “Endividamento Geral” (EG) não superior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula, devendo, em sua aplicação, ser mantidas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento:

**12.29** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**12.30** No caso de consórcios, os índices previstos neste dispositivo deverão ser atendidos, individualmente, por todos os seus integrantes.

**12.31** Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos anteriormente previstos, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

**12.32** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos previstos anteriormente, certidão negativa de falência da



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório (s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 12.33** Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 12.34** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia –CNPJ;
- 12.35** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ano de atividade;
- 12.36** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.37** Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- 12.38** Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, esta última referente aos tributos mobiliários, todas da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e
- 12.39** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 68, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.
- 12.40** Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.41** Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 12.42** Comprovação de realização de investimentos de, no mínimo, R\$ 5.242.289,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais) em empreendimento no setor elétrico, com recursos próprios ou de terceiros, e com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido, desde que observadas as seguintes condições:
- 12.43** Para efeito do alcance do valor previsto acima, não será admitido o somatório de documentos de comprovação;



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 12.44** Será considerado, como valor de investimento, o montante de recursos aplicado pelo detentor da experiência a que se refere o subitem 12.42 na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento;
- 12.45** Considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo, para os fins do disposto no item 12.42, o investimento cujo retorno: (i) ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 60 (sessenta) meses; e, cumulativamente, (ii) possa ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento.
- 12.46** Poderão ser aceitos, para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no item 12.42, contratos de financiamento, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, comprovação de subscrição de debêntures distribuídas em oferta pública, dentre outros documentos hábeis, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.
- 12.47** Os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 12.42 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data-base de janeiro de 2026, pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.
- 12.48** Quando os montantes indicados no(s) atestado(s) estiverem em moeda estrangeira, o valor a ser considerado, para fins de comprovação do subitem 12.42, será equivalente ao valor do investimento atestado convertido em reais (R\$) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data de assinatura do contrato que originou o investimento.
- 12.49** Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 12.42 do EDITAL:
- 12.50** Na hipótese em que o detentor da experiência a que se refere o subitem 12.42 seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.
- 12.51** Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.42 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
- 12.52** Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.42 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 12.53** Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.42 tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s) serão adotados os critérios previstos no artigo 67, § 10, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 12.54** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na implantação de, no mínimo, 1,25 MWp (um inteiro e vinte e cinco centésimos de Megawatt-pico), em Usinas com potência nominal (C.C.) de, no mínimo, 500kWp (quinhentos quilowatt-pico) por USINA FOTOVOLTAICA.
- 12.55** Para comprovação do quantitativo de que trata a exigência prevista no subitem 12.54 admite-se o somatório de atestados.
- 12.56** Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 12.54, do EDITAL:
- 12.57** Os documentos de comprovação relativos às experiências constantes do subitem 12.54 poderão ser apresentados pela PROPONENTE ou por:
- 12.58** sociedade CONTROLADA pela PROPONENTE;
- 12.59** sociedade CONTROLADORA da PROPONENTE;
- 12.60** sociedade que possua CONTROLE comum com a PROPONENTE.
- 12.61** Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.54 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computado o total do atestado;
- 12.62** Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o item 12.54 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade;
- 12.63** Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 12.54 tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s) serão adotados os critérios previstos no artigo 67, § 10.º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 12.64** Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, apenas poderão figurar como detentores das experiências constantes dos subitens 12.42 e 12.54:
- 12.65** A própria empresa PROPONENTE ou qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE;
- 12.66** Empresa CONTROLADA pela empresa PROPONENTE ou por qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE;



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 12.67** Empresa CONTROLADORA da empresa PROPONENTE ou de qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE; ou
- 12.68** Outra sociedade que possua CONTROLE comum com a empresa PROPONENTE ou com qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE.
- 12.69** As referências à CONTROLE constantes do subitem 12.64 do EDITAL abrangem tanto o CONTROLE direto quanto o indireto.
- 12.70** Em qualquer das hipóteses constantes nos itens 12.66, 12.67 e 12.68 do subitem 12.64, deverão ser apresentados: (a) organograma que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre, de um lado, a empresa PROPONENTE ou a empresa integrante do consórcio PROPONENTE, e, de outro, a empresa detentora da respectiva experiência; e (b) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.
- 12.71** Caso a PROPONENTE participe da presente CONCORRÊNCIA por meio de CONSÓRCIO, para a comprovação das qualificações técnicas exigidas nos subitens 12.42 e 12.54 do EDITAL, deverão ser observadas as seguintes regras:
- 12.72** A CONSORCIADA que apresentar a qualificação técnica exigida no subitem 12.41. do EDITAL deverá ter, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da SPE a ser constituída;
- 12.73** Na hipótese de ambos os requisitos de qualificação técnica exigidos nos subitens 12.42 e 12.54 do EDITAL serem apresentados por uma única CONSORCIADA, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.
- 12.74** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:
- 12.75** Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 12.76** Nome e cargo do signatário;
- 12.77** Endereço completo do emitente;
- 12.78** Período de vigência do contrato;
- 12.79** Objeto contratual;
- 12.80** Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 12.81** Os atestados solicitados acima poderão ser apresentados em nome de SPE já constituída.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**12.82** Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar as declarações constantes dos ANEXOS 6, 8, 12, 13 e 14.

**12.83** A apresentação, por parte da PROPONENTE, de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou ilegal, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**12.84** A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**13.1** A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

**13.2** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria de Administração do MUNICÍPIO, da Procuradoria-Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**13.3** No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

**13.4** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

**13.5** Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

**13.6** Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do artigo 64, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES;

**13.7** Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

**13.8** Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;

**13.9** Suspender a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a qualquer momento, para analisar documentos apresentados pelos PROPONENTES;

**13.10** Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 13.11** Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, alterar:
- 13.12** data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se novo prazo, de acordo com o determinado no artigo 55, §1.º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 13.13** Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.
- 13.14** A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

### **14. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

- 14.1** O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.
- 14.2** Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, realizará sessão para a abertura dos envelopes referentes ao ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA – de todas as PROPONENTES, quando, então, será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme previsão do item do EDITAL.
- 14.3** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados, sendo que as PROPONENTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos neste EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimentos e/ou diligências, serão inabilitadas.
- 14.4** Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA, será divulgado, no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL, os ENVELOPES 1 não aceitos, bem como sua motivação.
- 14.5** No início da SESSÃO PÚBLICA, serão abertos os ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES que apresentaram a GARANTIA DA PROPOSTA de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL, a ser conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que verificará o atendimento das exigências do EDITAL em relação ao ENVELOPE 2 e anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE, bem como a



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

ordem de classificação inicial das PROPONENTES, em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

- 14.6** De acordo com o artigo 59, §4º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, serão consideradas inexequíveis as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.7** Serão habilitadas para a ETAPA DE VIVA-VOZ a PROPONENTE classificada preliminarmente em primeiro lugar e as PROPONENTES que tenham ofertado valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA até 20% (vinte por cento) superior ao menor valor apresentado.
- 14.8** Não havendo PROPONENTE que atenda ao critério de habilitação para a ETAPA DE VIVA-VOZ, a PROPONENTE classificada preliminarmente em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo a PROPOSTA COMERCIAL apresentada, por escrito, de acordo com o ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL, equivalente à PROPOSTA COMERCIAL final.
- 14.9** Na hipótese prevista no subitem 14.7, do EDITAL, terá início a ETAPA DE VIVA-VOZ, a partir do maior LANCE ofertado, de acordo com o seguinte regramento:
- 14.10** O diretor da sessão poderá fixar um tempo máximo entre ofertas das PROPONENTES.
- 14.11** Cada LANCE ofertado na ETAPA DE VIVA-VOZ deverá superar a) o LANCE inicialmente ofertado pela própria PROPONENTE; e b) os LANCES já ofertados pelas outras PROPONENTES habilitadas, devendo ser respeitado o intervalo mínimo determinado pelo diretor da sessão.
- 14.12** O diretor da sessão declarará o encerramento da ETAPA DE VIVA-VOZ quando, terminado o prazo dado para apresentação de novos LANCES, nenhuma PROPONENTE se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da ETAPA DE VIVA-VOZ, em ordem crescente, e a PROPONENTE vencedora.
- 14.13** Imediatamente após o término da ETAPA DE VIVA-VOZ, a PROPONENTE vencedora deverá ratificar o LANCE final, mediante a apresentação de carta conforme modelo constante do ANEXO 15 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL.
- 14.14** Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento e se esta atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, conforme o item 12.1 do EDITAL, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 14.15** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.
- 14.16** Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.
- 14.17** Declarada a vencedora, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concederá direito de vista da documentação e será aberto prazo para eventual interposição de recurso da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA.
- 14.18** Caso todas as PROPONENTES declinem, expressamente, do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 14.19** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.
- 14.20** Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.
- 14.21** Decidido(s) o(s) recurso(s), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.
- 14.22** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar, dos autos da LICITAÇÃO, o relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
- 14.23** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos PROPONENTES presentes.
- 14.24** Em caso de suspensão, ao final de cada uma das etapas acima descritas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá publicar sua decisão no DOM e convocar as PROPONENTES para nova data na qual proferirá sua decisão.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 15.1** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:
- 15.2** Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- 15.3** Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 15.4** Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- 15.5** Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- 15.6** Ofertar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA com desconto em reação à tarifa da DISTRIBUIDORA inferior ao percentual disposto no item 11.3, 11.10; e
- 15.7** Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.8** A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 12, II, alínea "a", da LEI DE PPP.
- 15.9** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE utilizará os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada no caput do artigo 60, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES:
- 15.10** Disputa final, hipótese em que as PROPONENTES empatados poderão apresentar nova PROPOSTA COMERCIAL em ato contínuo à classificação;
- 15.11** Avaliação de desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas em Lei;
- 15.12** Desenvolvimento, pela PROPONENTE, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- 15.13** Desenvolvimento, pela PROPONENTE, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 15.14** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados em conformidade com o disposto no artigo 0, § 1º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES, nos termos da declaração eventualmente prestada pela PROPONENTE.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**15.15** Nos termos do subitem 13.6 do EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

### **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1** As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA.

**16.2** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, conforme item 14.9 e ANEXO 11 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

**16.3** Interposto, o recurso será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme subitem 16.4 abaixo.

**16.4** Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**16.5** As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação relativa ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 165, II, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

**16.6** Os recursos e os pedidos de reconsideração somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados junto ao Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, no Paço Municipal da Prefeitura de Jaboticabal, localizado à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, bairro Vila Serra, Jaboticabal/SP, no período das 09h00 às 15h00, OU alternativamente, encaminhada ao endereço eletrônico: [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), e identificados como segue:



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL.

At. Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 16.7** Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 16.8** Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos nos termos do item 16.1 terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 168, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 16.9** Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOM e divulgado no endereço eletrônico <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/>
- 16.10** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO**

- 17.1** Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal e, não havendo a necessidade de saneamento de irregularidades ou renovação / anulação do certame, a PROPONENTE VENCEDORA será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOM.
- 17.2** O prazo máximo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 17.3** A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:
- 17.4** Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.5** Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

- 17.6** Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor mínimo de R\$4.958.485,22 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), em moeda corrente nacional, mediante apresentação de ata registrada na Junta Comercial da sede da SPE, que demonstre a integralização do referido depósito realizado;
- 17.7** Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 17.8** Pagamento ao Consórcio formado pelas Empresas BRUKER SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 12.210.816/0001-29, com sede na Rua Antônio Borges de Araújo, nº 680, Bairro Mercês, Uberaba – MG, Banco: 336 - Banco C6 S.A Agência: 0001, Conta Corrente: 18610013-2, Chave Pix: 12210816000129 e QGMB Consultoria Ltda inscrita no CNPJ 11.525.347/0001-74, com sede à Rua Moreira Cesar, 46/204 - Gutierrez – Belo Horizonte – MG, BANCO INTER (077), ag. 0001, conta: 29302415-4, chave PIX: 62c8daae-be2f-4215-b698-b0354038aae5, na proporção de 50% cada, que elaborou os estudos de modelagem, a título de ressarcimento, conforme o disposto no item 19.1; no montante de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), base: janeiro de 2026, que deverá ser atualizado pelo IPCA até o momento do efetivo pagamento.
- 17.9** Se, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no subitem 17.3, do EDITAL, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo MUNICÍPIO nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.
- 17.10** A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com as Administrações Públicas Municipais pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.
- 17.11** Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no subitem 17.2, do EDITAL, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, nos termos do artigo 90, §2.º e §4.º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES:



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

- 17.12** Convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pela PROPONENTE VENCEDORA;
- 17.13** Na hipótese de nenhuma das PROPONENTES aceitar a contratação nos termos do subitem 17.12, convocar as PROPONENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, mesmo que acima do valor ofertado pela ADJUDICATÁRIA; e
- 17.14** Quando frustrada a negociação de melhor condição, convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### **18. PENALIDADES**

- 18.1** Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal.
- 18.2** Constitui infração administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções penais, todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:
- 18.3** Impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- 18.4** Devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 18.5** Afastar PROPONENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 18.6** Desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou
- 18.7** Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.
- 18.8** Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:
- 18.9** Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
- 18.10** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

**18.11** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.12** A sanção prevista no subitem 18.9 do EDITAL, poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 18.8, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

**18.13** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

### **19. REEMBOLSO DAS DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO**

**19.1** A PROPONENTE VENCEDORA deverá efetuar, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95 os pagamentos especificados nos itens subsequentes devidos ao consórcio, formados pelas empresas BRUKER SOLUÇÕES LTDA. e QGMB Consultoria LTDA. em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

**19.2** Os valores devidos ao consórcio, formados pelas empresas BRUKER SOLUÇÕES LTDA. e QGMB Consultoria LTDA. a título de remuneração e ressarcimento deverão ser considerados para a formulação da PROPOSTA COMERCIAL e serão pagos diretamente pela PROPONENTE VENCEDORA às empresas integrantes dos consórcios na proporção de 50% para cada.

**19.3** A PROPONENTE VENCEDORA deverá comprovar, como condição para a assinatura do CONTRATO, o pagamento mediante qualquer forma de transferência bancária, do valor integral de R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), atualizado conforme subitem 17.3, referente à remuneração devida ao consórcio responsável pela modelagem.

**19.4** O valor indicado no subitem 19.3 deverá ser atualizado pro rata die pelo IPCA a partir da data-base de jan./26 até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão do pagamento.

**19.5** As correções previstas neste item 19.1 pelo IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.



## PREFEITURA DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4.202-1/2026
Protco.	

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 20.2** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71, II e III, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 20.3** A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 149, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 20.4** A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 71, §1.º, da NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- 20.5** Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 20.6** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.
- 20.7** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Jaboticabal, 30 de abril de 2026.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**  
Prefeito